



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 67
TERÇA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Direção Regional da Cultura

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

Página 1868

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Retificação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 491/2012 de 3 de Abril de 2012**

Considerando que pela Resolução n.º 21/99, de 18 de fevereiro, foi estabelecido um mecanismo de apoio financeiro para a reconstrução das Igrejas e outras estruturas pastorais das ilhas do Faial e Pico que foram afetadas pelo sismo de 1998;

Considerando que, na sequência do processo de reconstrução se veio a verificar que o investimento necessário era várias vezes superior à estimativa inicial, tornando necessário recorrer a um mecanismo de financiamento a médio prazo que permitisse a conclusão das obras tendo, para o efeito, sido celebrado um contrato-programa com a Diocese, o qual foi posteriormente alterado pela Resolução n.º 151/2002, de 2 de novembro;

Considerando os pagamentos de curto prazo a efetuar pelas paróquias relativos a encargos com os empréstimos bancários e respetivos juros, contraídos para fazer face aos pagamentos do custo das obras de reconstrução das Igrejas afetadas pelo sismo, de acordo com informação da Direção Regional da Cultura;

Considerando que a presente despesa se encontra inscrita no Capítulo 50 – Despesas do Plano, no Programa 4 – Património e Atividades Culturais, Projeto 4.2 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural, Alínea U – Execução do Protocolo com a Diocese de Angra do Heroísmo, do Orçamento da Região para 2012;

Assim, no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 79.º e pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto no n.º 4 e na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e nos termos da Resolução n.º 133/2002, de 8 de agosto, determino o seguinte:

1 - Autorizar o processamento e a transferência da verba de € 764.544,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro euros) para a Diocese de Angra do Heroísmo, tendo em vista compartilhar os encargos com os trabalhos e ações inerentes à completa reabilitação das “Igrejas e Estruturas Pastorais do Faial e Pico afetadas pelo Sismo de 9 de julho de 1998”;

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

26 de março de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 492/2012 de 3 de Abril de 2012

Considerando os objetivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitetónico e cultural da Região;

Considerando que a elaboração do projeto museográfico para a exposição de longa duração do Museu das Flores, ilha das Flores, se encontra concluído, tornando-se necessário dar início ao procedimento para execução da empreitada relativa a este projeto;

Considerando que a empresa “Ilusões da História – Oficina de Museus, Lda.” é especializada na impressão e construção de painéis suportados por estruturas verticais em tubo de aço inox;

Considerando que a referida empresa integra um grupo de entidades que já colaborou direta e indiretamente na elaboração e instalação das museografias do Museu da Graciosa, do Museu de Angra do Heroísmo, do Museu do Vinho e da Casa Manuel de Arriaga;

Considerando que os encargos decorrentes da execução deste projeto têm enquadramento orçamental nas verbas inscritas no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão 04 – Património e Atividades Culturais, Subdivisão 02 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico Cultural, Código 07.01.04 – Construções Diversas, Alínea F – Museus, Bibliotecas, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2012;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos de concurso para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, consequentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e de acordo com o preceituado na

alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea a) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 109.º, dos artigos 112.º, 113.º e 125.º, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A de 6 de agosto, determino o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

- 1 - Autorizar o procedimento por ajuste direto, com consulta à empresa “Ilusões da História – Oficina de Museus, Lda.”, com vista á adjudicação da “Empreitada de Execução do Projeto Museográfico do Museu das Flores”, pelo preço base de € 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos euros), acrescidos de IVA;
- 2 - Delegar no Diretor Regional da Cultura as competências para aprovar os elementos que servem de base ao procedimento, bem como para praticar todos os atos subsequentes atinentes ao mesmo que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com exceção da adjudicação;
- 3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

26 de março de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA

Despacho n.º 493/2012 de 3 de Abril de 2012

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro delego, no período de 1 de março de 2012 a 26 de agosto de 2012, na Chefe de Divisão do Património Móvel e Imaterial da Direção Regional da Cultura, Dr.ª Andreia Maria Falcão Mendes, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços relativas ao Museu Francisco de Lacerda, até ao montante de 2500 euros (dois mil e quinhentos euros).

29 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE PONTA DELGADA

Despacho n.º 494/2012 de 3 de Abril de 2012

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, delego na Dra. Isabel Iva Maria Matos de Matos Cogumbreiro Garcia, chefe de divisão biblioteca, no período correspondido entre os dias 2 a 5 de abril de 2012, as competências para:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberação, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
- 2 - Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respectivas folhas;
- 3 - Assinar certidões – paroquiais (batismo, casamento, óbito judiciais e notariais);
- 4 - Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;
- 5 - Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público.

21 de março de 2012. - A Diretora, *Rute Isabel Rodrigues Dias Gregório*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 495/2012 de 3 de Abril de 2012

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto e n.º 13/2010, de 18 de janeiro foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A. através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, determina-se:

- 1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A. da quantia de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - A transferência referida no n.º anterior será efetuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projeto 19.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Ação 19.01.A – Apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

5 de março de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 496/2012 de 3 de Abril de 2012**

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto e n.º 13/2010, de 18 de janeiro foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A. através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A. da quantia de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2 - A transferência referida no n.º anterior será efetuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projeto 19.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Ação 19.01.A – Apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

7 de março de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 497/2012 de 3 de Abril de 2012**

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto e n.º 13/2010, de 18 de janeiro foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A. através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A. da quantia de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2 - A transferência referida no n.º anterior será efetuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projeto 19.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Ação 19.01.A – Apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

8 de março de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 498/2012 de 3 de Abril de 2012

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto e n.º 13/2010, de 18 de janeiro foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A. através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A. da quantia de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2 - A transferência referida no n.º anterior será efetuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projeto 19.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Ação 19.01.A – Apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

9 de março de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Retificação n.º 47/2012 de 3 de Abril de 2012

No *Jornal Oficial* II série n.º 61 de 26 de março 2012 foi publicado o Despacho n.º 454/2012 de 26 de março de 2012, o qual não se encontra correto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, procede-se à retificação do mesmo, pelo que onde se lê:

“...declaro de reconhecido interesse público a atividade escutista “Lisboa a Nossa Capital – Acantonamento do Agrupamento 606”, a decorrer em Lisboa, no período compreendido entre 04 e 09 de março do corrente ano.”, deverá ler-se:

“...declaro de reconhecido interesse público a atividade escutista “Lisboa a Nossa Capital – Acantonamento do Agrupamento 606”, a decorrer em Lisboa, no período compreendido entre 04 e 09 de abril do corrente ano.”.

27 de março de 2012. - O Chefe do Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 499/2012 de 3 de Abril de 2012

Considerando que estarei ausente, em serviço oficial, no período compreendido entre 30 de março e 5 de abril de 2012.

Considerando que no mesmo período também não se encontrará ao serviço a Diretora de Serviços de Recursos Humanos que me substitui nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Considerando que há procedimentos que assumem carácter de urgência.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea e) do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, do artigo 109.º, n.º 1 e n.º 3 do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Dr. José Humberto Farinha de Melo, Diretor de Serviços Financeiros e Equipamentos, da Direção Regional da Educação e Formação, a competência para a decisão de contratar e autorizar a despesa, relativamente a locação ou aquisição de bens móveis, aquisição de serviços, empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos e contratos de sociedade, bem como assinar folhas de pagamentos.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

27 de março de 2012. - A Diretora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 102/2012 de 3 de Abril de 2012**

Por Despacho da Secretária Regional da Educação e Formação, de 27 de março de 2012 foi atribuído a seguinte transferência:

4.166,00€ - Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido para Despesas Correntes, relativo ao duodécimo do mês de março.

A referida transferência será atribuída pela dotação inscrita no Capitulo 03 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano de 2012.

27 de março de 2012. - O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 67/2012 de 3 de Abril de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Ciclismo dos Açores, têm como objeto coordenar as orientações da União Velocipédica Portuguesa/Federação Portuguesa de Ciclismo e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo dos artigos 44.º e 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
 - 2) A Associação de Ciclismo dos Açores, adiante designado por ACA ou segundo outorgante, representado por Jorge Ricardo Botelho de Medeiros, Presidente da Direção;
- o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo do ciclismo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas, estrutura técnica associativa e formação de recursos humanos, apresentado pelos segundos outorgantes e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 87.461,68, conforme o programa apresentado, é de € 31.139,19, sendo:

- 1 - € 21.259,39 para apoio a atividades de promoção de atividades desportivas.
- 2 - € 7.260,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico;
- 3 - € 2.600,00 valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação dos respetivos relatórios.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

- 1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no que se refere aos números 1 e 2 e pelo Fundo Regional do Desporto no que respeita ao número 3.
- 2 - Os pagamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo processadas pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato no que se refere às relativas aos números 1 e 2 em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes e no que respeita às relativas ao número 3 após a receção dos relatórios das ações.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2012, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparecimento culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2013, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

15 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ciclismo dos Açores, *Jorge Ricardo Botelho de Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 68/2012 de 3 de Abril de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direção; a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Nuno Duarte Pamplona Maciel, Presidente da Direção e a Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, representada por Eduardo Humberto Silveira Pereira, Presidente da Direção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol e do futsal.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 522.693,10, conforme o programa apresentado, é de € 413.291,60, sendo:

1 - € 294.294,00 para atividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 210.759,20, valor previsível, destinado a atividades do futebol, designadamente ao torneio inter-ilhas de sub-12, torneios inter-associações de sub-13, sub 14, sub 15, sub 16 e sub 18 para os campeonatos regionais de juniores A, B e C e respetivos apuramentos e apuramento dos campeões das associações, sendo € 39.884,00 destinados à AFPD, € 95.424,00 destinados à AFAH e € 75.451,20 destinados à AFH;

b) € 85.534,80, valor previsível, destinado a actividades do futsal, designadamente aos torneios regionais inter-clubes de juniores A, B e C, torneios inter-associações de sub 14, sub 16 e sub 18, apuramento dos campeões das associações e encontro regional de juniores D, sendo € 19.599,00 destinados à AFPD, € 24.539,00 destinados à AFAH e € 39.396,80 destinados à AFH.

2 - € 92.544,00, para atividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 4.464,00, valor previsível, para a participação no torneio nacional de sub 14, sendo € 2.232,00 destinados à AFAH e € 2.232,00 destinados à AFH.

b) € 60.858,00, valor previsível, para a participação nos campeonatos nacionais de juniores A, B e C, sendo € 22.806,00 destinados à prova de juniores A, € 19.926,00 destinados à prova de juniores B e € 18.846,00 para a prova de juniores C, a atribuir às associações com representantes apurados;

c) € 27.222,00, valor previsível, para a participação nas taças nacionais de juniores A e B de futsal masculino, sendo € 13.611,00 para cada prova, a atribuir às associações com representantes apurados.

3 - € 26.453,60, valor previsível, para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 22.340,80, para o futebol, sendo 5.555,00 destinados à AFPD, € 10.027,00 destinados à AFAH e € 6.758,80 destinados à AFH;

b) € 4.112,80, para o futsal, sendo 909,00 destinados à AFPD, € 1.439,00 destinados à AFAH e € 1.764,80 destinados à AFH.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2012 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparecimento culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2013, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013.

**JORNAL OFICIAL**

5 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em atividade competitiva regular com Contrato-Programa celebrado com os Serviços do Desporto.

6 - Deslocar no mínimo 15 atletas no futebol de onze e 11 no futsal e no futebol de sete, por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

7 - Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Provas Oficiais Regionais e Participações Nacionais - Açores em todas as provas regionais, incluindo os jogos e provas por seleções.

8 - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da cláusula 3.ª.

9 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21 /2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro).

10 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

11 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

12 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

13 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 13 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 12 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respetiva associação e por cada penalização.

21 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Nuno Duarte Pamplona Maciel*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Eduardo Humberto Silveira Pereira*.

Homologo. 21 de março de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 69/2012 de 3 de Abril de 2012**

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, foi celebrado, para o ano de 2012, contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Desporto.

Constitui objeto do contrato programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do VIII Torneio Regional de Futsal Adaptado.

Entidade	Montante
Santa Casa da Misericórdia da Calheta	13.889,50€

27 de março de 2012. - A Assistente Técnica, *Eduína Alice Machado Santos Caldeirinha*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 40/2012 de 3 de Abril de 2012****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 9 de novembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Boavista de S. Mateus, com o n.º 365, publicado no *Jornal Oficial* n.º 233, II série de 6/12/2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão da série Açores;

Considerando que o Clube Boavista de S. Mateus tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – despromoções;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por

**JORNAL OFICIAL**

DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o Clube Boavista de S. Mateus, adiante designado por CBSM ou segundo outorgante, representado por Manuel Pereira Furtado, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa com o n.º 365, publicado no *Jornal Oficial* n.º 233, II série de 6/12/2011, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objetivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 157.630,00, conforme o programa apresentado, é de € 65.238,40, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d) € 8.679,20,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoções;
- e) € 12.825,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoções;
- f) € 2.565,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 2.^a fase – despromoções, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -

**JORNAL OFICIAL**

2 - A quantia de € 21.504,20, prevista nas alíneas d) e e) da cláusula 3.^a, até maio de 2012;

3 - A majoração prevista nas alíneas c) e f) será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

9 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Boavista de S. Mateus, *Manuel Pereira Furtado*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 41/2012 de 3 de Abril de 2012****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Central Desportivo e Recreativo Sporting Clube Guadalupe, com o n.º 273, publicado no *Jornal Oficial* n.º 192, II série de 6/10/2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão da série Açores;

Considerando que o Clube Central Desportivo e Recreativo Sporting Clube Guadalupe tem de se deslocar para participar na 2.^a fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.^a Divisão série Açores – despromoções;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o Clube Central Desportivo e Recreativo Sporting Clube Guadalupe, adiante designado por CCCRSCG ou segundo outorgante, representado por José Rodrigo da Silva Espínola, Presidente da Direção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa com o n.º 273, publicado no *Jornal Oficial* n.º 192, II série de 6/10/2011, que passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objetivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 156.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 77.786,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d) € 10.032,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoções;
- e) € 14.250,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoções;
- f) € 2.850,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 2.^a fase – despromoções, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 - A quantia de € 24.282,00, prevista nas alíneas d) e e) da cláusula 3.^a, até maio de 2012;
- 3 - A majoração prevista nas alíneas c) e f) será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

9 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Central Desportivo e Recreativo Sporting Clube Guadalupe, *José Rodrigo da Silva Espínola*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Retificação n.º 48/2012 de 3 de Abril de 2012

Por ter sido publicado com incorreção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com as Associações de Basquetebol da Região, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 54 de 15 de março de 2012, com o n.º 44/2012, retifica-se a referida publicação, onde se lê:

“2 – € 141.812,00 para atividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 51.590,00, valor previsível, destinado à participação nas fases finais dos torneios nacionais de iniciados, cadetes e juniores, sendo € 4.499,00, valor previsível para cada prova/fase e à participação nas festas nacionais de sub 14 e sub 16 em femininos e masculinos, sendo € 5.324,00, valor previsível para cada prova, a atribuir às associações com equipas apuradas;”, deverá ler-se:

“2 – € 141.812,00 para atividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 51.590,00, valor previsível, destinado à participação nas fases finais dos torneios nacionais de iniciados, cadetes e juniores, sendo € 4.499,00, valor previsível para cada prova/fase e à participação nas festas nacionais de sub 14 e sub 16 em femininos e masculinos, sendo € 6.149,00, valor previsível para cada prova, a atribuir às associações com equipas apuradas;”.

26 de março de 2012 - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 120/2012 de 3 de Abril de 2012

Por Portaria n.º 48 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 12 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

77.882,40€ à Casa de Providência de São José – São Jorge destinada à comparticipação das despesas suportadas com a fiscalização da empreitada de ampliação e remodelação da creche e jardim-de-infância na Calheta.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

12 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, - *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 121/2012 de 3 de Abril de 2012

Por Portaria n.º 49 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

12.911,41€ a Sousa & Sousa, Limitada – São Miguel, destinado à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de fevereiro de 2012 do contrato PAIPA relacionado com o SAD de São Miguel.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

21 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 122/2012 de 3 de Abril de 2012

Por Portaria n.º 50 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

1.046,70€ a Sousa & Sousa, Lda. destinada à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de fevereiro de 2012 do contrato PAIPA, relacionado com o SAD da Terceira.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

21 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 123/2012 de 3 de Abril de 2012

Por Portaria n.º 51 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

29.511,90€ à Residência Segura Lar António Manuel Santos – São Miguel, destinada à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de fevereiro para a criação e desenvolvimento da valência lar de idosos no concelho de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

21 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 124/2012 de 3 de Abril de 2012**

Por Portaria n.º 52 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

4.000,50€ à Cuidar Açor, Limitada – São Miguel, destinada à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de fevereiro para a criação e desenvolvimento da valência de serviço de apoio domiciliário no concelho de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

21 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 125/2012 de 3 de Abril de 2012**

Por Portaria n.º 53 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

166.273,51€ à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande – São Miguel, destinado à comparticipação nas despesas com a obra de construção do Centro de Atividades Ocupacionais da Ribeira Grande.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Apoio à Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

23 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 126/2012 de 3 de Abril de 2012**

Por Portaria n.º 54 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 26 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

660,00€, ao Olhar Poente – Associação Desenvolvimento - Terceira, destinada à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.03.01.

26 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 127/2012 de 3 de Abril de 2012**

Por Portaria n.º 55 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 26 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

23.736,62€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinado à participação nas despesas com a obra de remodelação do lar de idosos de Santa Cruz.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio à Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

26 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO AMBIENTE****Despacho n.º 500/2012 de 3 de Abril de 2012**

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 24 de fevereiro de 2012 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade :
euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Água de Pau	Lagoa	São Miguel	500,00
Relva	Ponta Delgada	São Miguel	500,00

**JORNAL OFICIAL**

Fenais da Luz	Ponta Delgada	São Miguel	500,00
Arrifes	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Fajã de Cima	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
São José	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Sete Cidades	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Nª Sra. Dos Remédios	Povoação	São Miguel	500,00
Água Retorta	Povoação	São Miguel	2.000,00
Povoação	Povoação	São Miguel	500,00
Ribeira Quente	Povoação	São Miguel	500,00
Fenais da Ajuda	Ribeira Grande	São Miguel	1.500,00
São Brás	Ribeira Grande	São Miguel	1.500,00
Porto Formoso	Ribeira Grande	São Miguel	8.500,00
Lomba de São Pedro	Ribeira Grande	São Miguel	1.000,00
Santa Bárbara	Ribeira Grande	São Miguel	1.500,00
Calhetas	Ribeira Grande	São Miguel	500,00
Água de Alto	Vila Franca	São Miguel	500,00

24 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.